



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 901 • Sexta-Feira, 09 de Fevereiro de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO- PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.019/2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada com a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO – LIESAA, que tem por objeto a realização dos desfiles de Escolas de Samba e apresentação de Blocos Carnavalescos Carnaval 2018 – Pantal Folia, objetivando o crescimento e desenvolvimento Cultural e Turísticos do Município:

**CLÓVIS PACHECO** - Matrícula 21479, Diretor do Núcleo de Produção e Difusão Cultural – Presidente;

**ADRIANA CARLA DE ARAÚJO CARAVASSILAKIS** - Matrícula 14220, Turismóloga;

**SUELY ALMEIDA NOGUEIRA** - Matrícula 0021, Agente Administrativo.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de fevereiro de 2018.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2018

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018.

**§ 1.º** - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

**§ 2.º** - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

**Art. 2.º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2018.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

### LICITAÇÕES

#### **Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº 06/2018**

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 06/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor Clovis Pacheco (Diretor de Núcleo de Produção e Difusão Cultural), CPF nº 447.988.061-53 para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS 08 de fevereiro de 2018

**HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES**  
Gestor do Contrato

#### **Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº 05/2018**

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 05/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor Clovis Pacheco (Diretor de Núcleo de Produção e Difusão Cultural), CPF nº 447.988.061-53 para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Mauro Luiz Batista**  
**Gustavo Estadulho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



Aquidauana/MS 08 de fevereiro de 2018

HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES  
Gestor do Contrato

#### Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº 04/2018

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 04/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor Clovis Pacheco (Diretor de Núcleo de Produção e Difusão Cultural), CPF nº 447.988.061-53 para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS 06 de fevereiro de 2018

HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES  
Gestor do Contrato

#### Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº 02/2018

O Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 02/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) Denis Vargas da Rocha, para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS 06 de fevereiro de 2018

Roberto Valadares dos Santos  
Gestor do Contrato

#### Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº 01/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 01/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor Alex Ercílio Cabreira de Melo, para exercer a função de Fiscal do referido contrato, publique-se.

Aquidauana/MS 18 de Janeiro de 2018

Euclides Nogueira Júnior  
Gestor do Contrato

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Tipo de Licitação: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO

Data: 31/01/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PHARMACENTER - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.781/0002-55, com sede a Rua Teodoro Rondon nº 659, Centro, CEP 79.210-000, e-mail [pharma\\_center@terra.com.br](mailto:pharma_center@terra.com.br) e telefone 67 3241-3041, neste ato representada por **Marcel Ferreira Machado**, com CPF nº 716.368.031-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2/2018 e HOMOLOGADA, referente ao

Pregão Presencial nº 1/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de medicamentos não pactuados por maior percentual de desconto no preço máximo ao consumidor (PMC) pela tabela ABCFARMA de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, imediatamente mediante apresentação da Autorização de Fornecimento-AF ou Ordem de Serviço ou equivalente, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue

pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total registrado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Sendo aplicado aos itens adquiridos pelo Município, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Registrado (R\$)	Desconto (%)
------	-----------	------------------------	--------------

01	Aquisição de medicamentos de marca ou referência com o maior percentual de desconto no Preço Máximo ao Consumidor (PMC) pela tabela - ABCFARMA, medicamentos de A a Z.	250,00	17
02	Aquisição de medicamentos genéricos com o maior percentual de desconto no Preço Máximo ao Consumidor (PMC) pela tabela - ABCFARMA, medicamentos de A a Z.	150,00	52,6
03	Aquisição de medicamentos similares com o maior percentual de desconto no preço máximo ao consumidor (PMC) pela tabela - ABCFARMA, medicamentos de A a Z.	100,00	53,3

Rutinéia Oliveira da Silva  
CPF: 960.106.571-72

**Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2018**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar a Servidora ISABELLA MORAIS CASTRO CARNEIRO CPF nº 010.250.881-07 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 01 de fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
Eduardo Moraes dos Santos  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Isabella Morais Castro Carneiro  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

11.2. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional:	10.303.0209	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade :	2.100	Programa de Assistência Farmacêutica Especializada
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.0.1.003 1	Material de Consumo
Código Reduzido:	000319	

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

PHARMACENTER - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME  
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS  
Gestor da Ata

ISABELLA MORAIS CASTRO CARNEIRO  
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy  
CPF: 027.716.901-10

## ANEXOS A LICITAÇÕES


**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 2/2018      Processo Administrativo: 2/2018      **Total dos Itens Vencedores: 0,00**  
 Licitação.....: 1/2018 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de medicamentos não pactuados por maior percentual de desconto no preço máximo ao consumidor (PMC) pela tabela ABCFARMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 3013633 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA - ABC - - Unidade: %</b>								
2056	PHARMACENTER - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME		1,000	17,0000	0,0000	0,00	Venceu	1 *****
2385	PAULA ALVES DE ALBRES - ME		1,000	16,5000	0,0000	0,00	Perdeu	2
3365	ALEX RODRIGUES DA CUNHA - ME		1,000	15,0000	0,0000	0,00	Perdeu	3
445	MARIZETE MARQUES BRUM		1,000	10,0000	0,0000	0,00	Perdeu	4
<b>Item.....: 2 - 3013642 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA - ABC - G - Unidade: %</b>								
2056	PHARMACENTER - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME		1,000	52,6000	0,0000	0,00	Venceu	1 *****
3365	ALEX RODRIGUES DA CUNHA - ME		1,000	52,5000	0,0000	0,00	Perdeu	2
2385	PAULA ALVES DE ALBRES - ME		1,000	30,5000	0,0000	0,00	Perdeu	3
445	MARIZETE MARQUES BRUM		1,000	10,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 3 - 3013683 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA ABC - SIMILAR - Unidade: %</b>								
2056	PHARMACENTER - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME		1,000	53,3000	0,0000	0,00	Venceu	1 *****
3365	ALEX RODRIGUES DA CUNHA - ME		1,000	53,2000	0,0000	0,00	Perdeu	2
2385	PAULA ALVES DE ALBRES - ME		1,000	33,5000	0,0000	0,00	Perdeu	3


**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 2/2018      Processo Administrativo: 2/2018      **0,00**  
 Licitação.....: 1/2018 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de medicamentos não pactuados por maior percentual de desconto no preço máximo ao consumidor (PMC) pela tabela ABCFARMA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 3 - 3013683 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA ABC - SIMILAR - Unidade: %</b>								
445	MARIZETE MARQUES BRUM		1,000	10,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em .....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - ..... - apóio  
 YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - ..... - apóio

## LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01/08/2017

Horário: 07:30 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.997.015/0001-92, com sede na Rua Bahia, nº 1369, Sala 01, Vila Marman, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Rafael da Rosa Silva**, com CPF nº 001.599.651-44; **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.259/0001-21, com sede na Avenida Coronel Antonino, nº 1159, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Tiago Queiroz Ortiz**, com CPF nº 372.008.378-06; **R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.498.069/0001-20, com sede na Rua Albert Sabin, nº 2243, sala 09, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Antônio Marcos Ortega Rodrigues**, com CPF nº 996.030.121-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 82/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 69/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de

Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Administração, tendo por Fiscal o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerencia solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.102	Manutenção a Operacion. da Gerência Municipal de Educação
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000109	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.104	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000115	

Órgão:	18	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.104	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000116	

Órgão:	21	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	10.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade :	2.104	Manutenção a Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000204	

Órgão:	22	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	04.122.0005	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.021	Construção, Conservação e Reforma de Próprios Municipais
Elemento:	3.3.90.30.30.00.00.00.1000	Material de consumo
Código Reduzido:	000275	

Órgão:	22	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0005	Infra – Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manut. das Ativ. da Gerência Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.30.00.00.00.1000	Material de consumo
Código Reduzido:	000285	

Órgão:	22	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIA SOLIDÁRIA
--------	----	---

Unidade:	20.02	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIA SOLIDÁRIA
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	19	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.000.	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 1º de agosto de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
Detentora da Ata

**PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Detentora da Ata

**R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
Detentora da Ata

**EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR**  
Gestor da Ata

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Fiscal da Ata

## TESTEMUNHAS:

**Adriana da Costa Marques**  
CPF: 908.424.211-49

**Márcio Lima Junior**  
CPF: 004.968.641-06

## ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/35

Processo / Ano: 82/2017 Processo Administrativo: 82/2017 Total dos Itens Vencedores: 68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 6040698 - ADAPTADOR DE SOLDA ANEL (FLANGE) 25X3/4" - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	8,5000	170,00	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	20,000	0,0000	0,3600	7,20	Desclassif.	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	29,6500	593,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 2 - 6040699 - ADAPTADOR DE SOLDA ANEL (FLANGE) 50X1.12MM - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	15,0000	300,00	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	20,000	0,0000	1,9000	38,00	Desclassif.	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	44,9300	898,60	Desclassif.	0
<b>Item.....: 3 - 6036471 - ADAPTADOR DE TOMADA 2p + T - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		38,000	0,0000	5,4000	205,20	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MEGATOOL	38,000	0,0000	5,5000	209,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		38,000	0,0000	7,9000	285,00	Perdeu	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		38,000	0,0000	23,8800	907,44	Desclassif.	0
<b>Item.....: 4 - 6120638 - ÁGUA RAZ (6L) - Unidade: LATA</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	ITAQUA	10,000	0,0000	45,0000	450,00	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		10,000	0,0000	75,0000	750,00	Desclassif.	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		10,000	0,0000	99,5000	995,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 5 - 6036472 - ALICATE ARREBITADOR 4 PONTOS 9" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	FOXLUX	1,000	0,0000	28,0000	28,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	45,0000	45,00	Desclassif.	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	55,0000	55,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/35

Processo / Ano: 82/2017 Processo Administrativo: 82/2017 Total dos Itens Vencedores: 68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 5 - 6036472 - ALICATE ARREBITADOR 4 PONTOS 9" - Unidade: UN</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	143,6800	143,68	Desclassif.	0
<b>Item.....: 6 - 6036473 - ALICATE DE PRESSÃO RETO 10" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MAYLE	1,000	0,0000	36,0800	36,08	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	53,3100	53,31	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 7 - 6036474 - ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO 1000V - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	34,0000	34,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	34,3000	34,30	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	TRAMONTINA	1,000	0,0000	52,0000	52,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 8 - 2041251 - ARAME FARPADO (ROLO C/ 1000 MTS) - Unidade: ROLO</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	466,0000	466,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	GERDAU	1,000	0,0000	658,0600	658,08	Desclassif.	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	875,6000	875,60	Desclassif.	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	1.250,0000	1.250,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 9 - 2041244 - ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL 12" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	FOXLUX	1,000	0,0000	12,7000	12,70	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	12,8000	12,80	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	49,5500	49,55	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017		Processo Administrativo: 82/2017		68.013,38					
Licitação.....: 69/2017 - PR									
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL									
Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.									
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
<b>Item.....: 10 - 6070282 - AREIA LAVADA (M³) - Unidade: M³</b>									
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<b>Item.....: 11 - 6070283 - ARGAMASSA (SC. 20KG) - Unidade: SACO</b>									
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ CERAMIFIX		5,000	0,0000	10,0000	50,00	Venceu	1 *****	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		5,000	0,0000	16,0000	80,00	Desclassif.	2	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		5,000	0,0000	17,3100	86,55	Desclassif.	3	
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<b>Item.....: 12 - 6070284 - BROCA PARA CONCRETO (JOGO C/ 05 PEÇAS) - Unidade: JG</b>									
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ MULTILIT		1,000	0,0000	23,7000	23,70	Venceu	1 *****	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	77,4100	77,41	Desclassif.	2	
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	79,5000	79,50	Desclassif.	3	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<b>Item.....: 13 - 6070285 - BROCA PARA MADEIRA (JOGO C/ 05 PEÇAS) - Unidade: JG</b>									
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	38,8000	38,80	Venceu	1 *****	
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ MULTILIT		1,000	0,0000	38,9000	38,90	Perdeu	2	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	161,7900	161,79	Desclassif.	3	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<b>Item.....: 14 - 6070325 - BUCHA 10MM - Unidade: UN</b>									
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ COFEMA		350,000	0,0000	0,1400	49,00	Venceu	1 *****	
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		350,000	0,0000	0,1500	52,50	Perdeu	2	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		350,000	0,0000	0,3000	105,00	Desclassif.	3	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017		Processo Administrativo: 82/2017		68.013,38					
Licitação.....: 69/2017 - PR									
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL									
Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.									
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
<b>Item.....: 14 - 6070325 - BUCHA 10MM - Unidade: UN</b>									
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0	
<b>Item.....: 15 - 6070327 - BUCHA 6MM - Unidade: UN</b>									
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		500,000	0,0000	0,0900	45,00	Venceu	1 *****	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		500,000	0,0000	0,1500	75,00	Desclassif.	2	
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ COFEMA		500,000	0,0000	0,3000	150,00	Desclassif.	3	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<b>Item.....: 16 - 6070329 - BUCHA 8MM - Unidade: UN</b>									
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		500,000	0,0000	0,1200	60,00	Venceu	1 *****	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		500,000	0,0000	0,1500	75,00	Desclassif.	2	
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ COFEMA		500,000	0,0000	0,5000	250,00	Desclassif.	3	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<b>Item.....: 17 - 6070331 - BUCHA SEXTAVADA 10MM - Unidade: UN</b>									
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ JOMARCA		300,000	0,0000	0,1900	57,00	Venceu	1 *****	
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		300,000	0,0000	0,4900	147,00	Desclassif.	2	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<b>Item.....: 18 - 6040700 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA (6 LITROS) - Unidade: UN</b>									
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ ASTRA		40,000	0,0000	28,0000	1.120,00	Venceu	1 *****	
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	35,0000	1.400,00	Perdeu	2	
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	55,7200	2.228,80	Desclassif.	3	
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	69,0000	2.760,00	Desclassif.	0	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	82/2017	Processo Administrativo:	82/2017	68.013,38				
Licitação.....:	69/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 19 - 6070290 - CAIXA DE FERRAMENTA 50CM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MARCON	1,000	0,0000	70,0000	70,00	Venceu	1 ****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	140,0000	140,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 20 - 6062346 - CAL PARA PINTURA 8 KG - Unidade: SACO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	ITAU	40,000	0,0000	14,0000	560,00	Desclassif.	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	19,9000	796,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 21 - 6070291 - CANALETA 40X16X2000 SEM DIVISÓRIA (DUPLA FACE) - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	PIAL	50,000	0,0000	10,0000	500,00	Venceu	1 ****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		50,000	0,0000	13,7300	686,50	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		50,000	0,0000	52,3000	2.615,00	Desclassif.	3
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 22 - 6070292 - CANALETA 50X50X2000 SEM DIVISÓRIA (DUPLA FACE) - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		50,000	0,0000	27,6000	1.380,00	Venceu	1 ****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		50,000	0,0000	33,6300	1.681,50	Desclassif.	2
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	DUTOPLAST	50,000	0,0000	52,0000	2.600,00	Desclassif.	3
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 23 - 2041135 - CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 55LT COMPLETO - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	190,0000	190,00	Desclassif.	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	198,8000	198,80	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	82/2017	Processo Administrativo:	82/2017	68.013,38				
Licitação.....:	69/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 23 - 2041135 - CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 55LT COMPLETO - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	METALOSA	1,000	0,0000	199,0000	199,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 24 - 6070334 - CARRO ARMAZÉM 300 KG - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		2,000	0,0000	569,1400	1.138,28	Desclassif.	0
<b>Item.....: 25 - 6070294 - CHAVE DE FENDA (JOGO C/ 06 PEGAS) - Unidade: JG</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	TRAMONTINA	1,000	0,0000	23,0000	23,00	Venceu	1 ****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	23,9000	23,90	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	35,0000	35,00	Perdeu	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 26 - 6070295 - CHAVE GRIFO 18" - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MAYLE	1,000	0,0000	154,4400	154,44	Desclassif.	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	195,5800	195,58	Desclassif.	0
<b>Item.....: 27 - 6070296 - CHAVE PHILIPS (JOGO C/ 06 PEGAS) - Unidade: JG</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	29,0000	29,00	Venceu	1 ****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	TRAMONTINA	1,000	0,0000	29,4000	29,40	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 7/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 28 - 6070011 - CIMENTO SC/ 50 Kg - Unidade: SACO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	ITAU	50,000	0,0000	38,6100	1.930,50	Desclassif.	0
<b>Item.....: 29 - 6040701 - COLA P/ TUBO PVC 75G - Unidade: TUBO</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	AMAZONAS	15,000	0,0000	2,6600	39,90	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		15,000	0,0000	4,5000	67,50	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		15,000	0,0000	8,0000	120,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		15,000	0,0000	25,1700	377,55	Desclassif.	0
<b>Item.....: 30 - 6070297 - COLHER DE PEDREIRO 9" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	THOMPSON	2,000	0,0000	10,4700	20,94	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		2,000	0,0000	25,0000	50,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		2,000	0,0000	34,2300	68,46	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 31 - 6070298 - COMPRESSOR DE AR DIRETO 1/2 HP, 3,6 BAR - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		1,000	0,0000	950,0000	950,00	Desclassif.	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	1.600,0000	1.600,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 32 - 6040702 - COTOVELO SOLDÁVEL LISO 20MM (1/2) - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	0,3000	12,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	1,1500	46,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 8/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 32 - 6040702 - COTOVELO SOLDÁVEL LISO 20MM (1/2) - Unidade: UN</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 33 - 6040703 - COTOVELO SOLDÁVEL LISO 25MM 3/4 - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	0,3000	12,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	1,3000	52,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 34 - 6040704 - COTOVELO SOLDÁVEL LR 20MM (1/2) - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	1,6500	66,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	2,5000	100,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	3,1800	127,20	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 35 - 6040705 - COTOVELO SOLDÁVEL LR 25MM 3/4 - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	3,3700	134,80	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	5,0700	202,80	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	7,0000	280,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 36 - 6070299 - CUMIEIRA (CAPA DE AMIANTO) - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	INFIBRA	100,000	0,0000	31,1600	3.116,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	82/2017	Processo Administrativo:	82/2017	68.013,38				
Licitação.....:	69/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 37 - 6040706 - CURVA LISA 40MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTIUT	20,000	0,0000	1,9800	39,60	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	4,5000	90,00	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 38 - 6070300 - DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/SERRA - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	TYROLIT	2,000	0,0000	18,8000	37,60	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		2,000	0,0000	45,0000	90,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 39 - 6036475 - DISJUNTOR 20 AMPERES 110W - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	STECK	40,000	0,0000	9,0000	360,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	15,5000	620,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	15,7200	628,80	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		0,000	0,0000	19,0000	0,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 40 - 6036476 - DISJUNTOR 20 AMPERES 220W - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	15,5000	620,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	STECK	40,000	0,0000	36,7000	1,468,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	59,5000	2,380,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	80,0000	3,200,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 41 - 6036477 - DISJUNTOR 30 AMPERES 110W - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	STECK	40,000	0,0000	9,0000	360,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	15,5000	620,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	15,7200	628,80	Desclassif.	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	82/2017	Processo Administrativo:	82/2017	68.013,38				
Licitação.....:	69/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 41 - 6036477 - DISJUNTOR 30 AMPERES 110W - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	19,0000	760,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 42 - 6036478 - DISJUNTOR 30 AMPERES 220W - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	STECK	40,000	0,0000	33,2100	1.328,40	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	35,0000	1.400,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	59,5000	2.380,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	95,0000	3.800,00	Desclassif.	4
<b>Item.....: 43 - 6036479 - DISJUNTOR 40 AMPERES 110W - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	STECK	40,000	0,0000	11,5000	460,00	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	15,7200	628,80	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	18,0000	720,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	95,0000	3.800,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 44 - 2041245 - DOBRADIÇA AÇO POLIDA 3 1/2X2 - Unidade: CJ</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MERKAL	20,000	0,0000	9,0000	180,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	18,0000	360,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	49,3500	987,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 45 - 2041246 - ELETRODO 2,50MM - Unidade: KILO</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	DENVER	7,000	0,0000	16,0400	112,28	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	36,0000	252,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	57,5100	402,57	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017		Processo Administrativo: 82/2017		68.013,38				
Licitação.....: 69/2017 - PR								
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 55 - 6067754 - FIO FLEXÍVEL 10MM - Unidade: ROLO</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COBRECOM	7,000	0,0000	388,0000	2.716,00	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	390,0000	2.730,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	409,5000	2.866,50	Perdeu	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	692,5200	4.847,64	Desclassif.	0
<b>Item.....: 56 - 6036481 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM (ROLO C/ 100 MTS) - Unidade: ROLO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	100,0000	700,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COBRECOM	7,000	0,0000	101,0000	707,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	102,0000	714,00	Perdeu	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	147,0600	1.029,42	Desclassif.	0
<b>Item.....: 57 - 6036482 - FIO FLEXÍVEL 4,0MM (ROLO C/ 100 MTS) - Unidade: ROLO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	164,0000	1.148,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COBRECOM	7,000	0,0000	180,6900	1.264,83	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	190,0000	1.330,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	270,4400	1.893,08	Desclassif.	0
<b>Item.....: 58 - 6036483 - FIO FLEXÍVEL 6MM (ROLO C/ 100 MTS) - Unidade: ROLO</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COBRECOM	4,000	0,0000	252,0000	1.008,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		4,000	0,0000	280,0000	1.120,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		4,000	0,0000	342,5000	1.370,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		4,000	0,0000	407,7500	1.631,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 59 - 6036484 - FIO PARALELO 2X2,5MM - Unidade: ROLO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		3,000	0,0000	242,0000	726,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COBRECOM	3,000	0,0000	242,1100	726,33	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		3,000	0,0000	330,0000	990,00	Desclassif.	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017		Processo Administrativo: 82/2017		68.013,38				
Licitação.....: 69/2017 - PR								
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 59 - 6036484 - FIO PARALELO 2X2,5MM - Unidade: ROLO</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		3,000	0,0000	396,0100	1.188,03	Desclassif.	0
<b>Item.....: 60 - 6036485 - FITA CREPE 50X50 - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	AFA	20,000	0,0000	6,1000	122,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	8,0000	160,00	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	15,6000	312,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	17,7100	354,20	Desclassif.	0
<b>Item.....: 61 - 6061981 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX20M - Unidade: PEC</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		10,000	0,0000	5,5000	55,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	AFA	10,000	0,0000	6,0000	60,00	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		10,000	0,0000	8,9600	89,60	Perdeu	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		10,000	0,0000	12,3000	123,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 62 - 6040332 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS - Unidade: ROLO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		14,000	0,0000	5,7900	81,06	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	AFA	14,000	0,0000	5,8000	81,20	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		14,000	0,0000	6,9000	96,60	Perdeu	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		14,000	0,0000	20,7000	289,80	Desclassif.	0
<b>Item.....: 63 - 6070332 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 700W - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	DEWALT	1,000	0,0000	407,2400	407,24	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	794,0100	794,01	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	959,6000	959,60	Desclassif.	3
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 15/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38</b>								
<b>Licitação.....: 69/2017 - PR</b>								
<b>Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL</b>								
<b>Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.</b>								
<b>Item.....: 64 - 6036486 - INT ATS-TOM 2P-T LUX2 - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		30,000	0,0000	7,6500	229,50	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	APOIO	30,000	0,0000	7,7000	231,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		30,000	0,0000	12,0000	360,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		30,000	0,0000	14,1300	423,90	Desclassif.	0
<b>Item.....: 65 - 6030243 - INTERRUPTOR 01 TECLA - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	APOIO	50,000	0,0000	4,1500	207,50	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		50,000	0,0000	4,1700	208,50	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		50,000	0,0000	8,9600	448,00	Desclassif.	3
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 66 - 6036487 - INTERRUPTOR C/02 TECLAS - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		50,000	0,0000	7,3000	365,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	APOIO	50,000	0,0000	7,3700	368,50	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		50,000	0,0000	14,1300	706,50	Desclassif.	3
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		50,000	0,0000	15,0000	750,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 67 - 6070302 - JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6X7 ATÉ 25X28 - Unidade: JG</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MAYLE	1,000	0,0000	116,0000	116,00	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 68 - 6036488 - LÂMPADA LED 1000-1400 LM - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		200,000	0,0000	16,7000	3.340,00	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		200,000	0,0000	24,0000	4.800,00	Desclassif.	2
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	KIAN	200,000	0,0000	24,7000	4.940,00	Desclassif.	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38</b>								
<b>Licitação.....: 69/2017 - PR</b>								
<b>Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL</b>								
<b>Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.</b>								
<b>Item.....: 68 - 6036488 - LÂMPADA LED 1000-1400 LM - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		200,000	0,0000	16,0000	3.200,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 69 - 6036489 - LÂMPADA LED 1500-1900 LM - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		200,000	0,0000	26,9300	5.386,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	KIAN	200,000	0,0000	32,0000	6.400,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		200,000	0,0000	36,8000	7.360,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		200,000	0,0000	89,8000	17.960,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 70 - 6036490 - LÂMPADA TUBULAR DE LED P/ CALHA 1,20M DE 1500-1900 LM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	KIAN	200,000	0,0000	33,6000	6.720,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		200,000	0,0000	38,0000	7.600,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		200,000	0,0000	38,2400	7.648,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		200,000	0,0000	56,4000	11.280,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 71 - 6067779 - LIGAMIL 20KG - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	ITAPEVA	30,000	0,0000	16,3600	490,80	Desclassif.	0
<b>Item.....: 72 - 6070304 - LIXA A257 GR 080 - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	3M	100,000	0,0000	1,0800	108,00	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		100,000	0,0000	1,8900	189,00	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		100,000	0,0000	2,5000	250,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 73 - 6070303 - LIXA A257 GR 100 - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	3M	100,000	0,0000	1,1600	116,00	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		100,000	0,0000	1,8900	189,00	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		100,000	0,0000	3,5000	350,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 74 - 6070305 - LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO 6X100MTS - Unidade: ROLO</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	NEGREIRA	4,000	0,0000	265,0000	1.140,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		4,000	0,0000	450,0000	1.800,00	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		4,000	0,0000	872,0000	3.488,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 75 - 6040709 - LUVA ESGOTO 40MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILIT	20,000	0,0000	0,6200	12,40	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	1,2000	24,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	1,2900	25,80	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 76 - 6040710 - LUVA SOLDA 20MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILIT	40,000	0,0000	0,2500	10,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	0,4500	18,00	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,5600	22,40	Perdeu	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 77 - 6040711 - LUVA SOLDA ROSCA 20MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILIT	40,000	0,0000	0,9000	36,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	1,1000	44,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	2,1300	85,20	Desclassif.	3

Página: 18/35

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 77 - 6040711 - LUVA SOLDA ROSCA 20MM - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 78 - 6040712 - LUVA SOLDA ROSCA 25X4" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILIT	40,000	0,0000	0,7000	28,00	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	1,5100	60,40	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	3,5000	140,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 79 - 6061737 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	MULTILIT	40,000	0,0000	0,2600	10,40	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,6400	25,60	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	0,9000	36,00	Desclassif.	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 80 - 6070306 - MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CMX10METROS - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	VIAPOL	25,000	0,0000	84,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		25,000	0,0000	190,0000	4.750,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 81 - 6070307 - MARRETA OITAVADA 1 KG - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	PARABONI	1,000	0,0000	40,9400	40,94	Desclassif.	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	45,0000	45,00	Desclassif.	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	59,7000	59,70	Classificado	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 21/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	82/2017	Processo Administrativo:	82/2017			68.013,38		
Licitação.....:	69/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 91 - 6070330 - PARAFUSO SEXTAVADO 10MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	JOMARCA	300,000	0,0000	0,3000	90,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		300,000	0,0000	0,4500	135,00	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		300,000	0,0000	1,0000	300,00	Perdeu	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 92 - 2041247 - PEDRISCO (M²) - Unidade: M²</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 93 - 6067384 - PINCEL 1/2" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COMPEL	20,000	0,0000	1,3000	26,00	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	3,0000	60,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	3,5000	70,00	Perdeu	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 94 - 6067383 - PINCEL 2" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COMPEL	20,000	0,0000	3,1000	62,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	5,5000	110,00	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	5,7300	114,60	Perdeu	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 95 - 6061364 - PISTOLA P/ PINTURA - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	WORT	1,000	0,0000	90,0000	90,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 22/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	82/2017	Processo Administrativo:	82/2017			68.013,38		
Licitação.....:	69/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 95 - 6061364 - PISTOLA P/ PINTURA - Unidade: UN</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	99,5000	99,50	Desclassif.	0
<b>Item.....: 96 - 6036491 - PLAFON BRANCO C/ SOQUETE DE PORCELANA E27 100W - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		200,000	0,0000	4,2500	850,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	PLUZIE	200,000	0,0000	4,2800	856,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		200,000	0,0000	4,5000	900,00	Perdeu	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		200,000	0,0000	10,0300	2.006,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 97 - 6070310 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 80X2,10M - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		5,000	0,0000	150,0000	750,00	Desclassif.	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	PCG	5,000	0,0000	180,0000	900,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 98 - 6070311 - PORTA LAMINADA 215X83X12 - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		3,000	0,0000	350,0000	1.050,00	Desclassif.	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	CRV	3,000	0,0000	450,0000	1.350,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 99 - 2041248 - PREGO 15X15 - Unidade: KILO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	9,5500	66,85	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	GERDAU	7,000	0,0000	9,6000	67,20	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	25,0000	175,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 23/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 100 - 6067367 - PREGO 17 X 21 - Unidade: KILO</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	GERDAU	7,000	0,0000	8,7000	60,90	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	8,9000	62,30	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	18,0000	126,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 101 - 2041249 - PREGO 18X24 - Unidade: KILO</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	GERDAU	7,000	0,0000	8,4300	58,01	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	15,0000	105,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	36,0000	252,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 102 - 2041250 - PREGO 26X72 - Unidade: KILO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		7,000	0,0000	12,7000	88,90	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	GERDAU	7,000	0,0000	12,7500	89,25	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		7,000	0,0000	25,0000	175,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 103 - 6070312 - REBITE ALUMÍNIO REPUXO 4,8X16 - Unidade: PC</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 104 - 6070313 - REBITE ALUMÍNIO REPUXO 4,8X19 - Unidade: PC</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 24/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 104 - 6070313 - REBITE ALUMÍNIO REPUXO 4,8X19 - Unidade: PC</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 105 - 6070314 - REBITE ALUMÍNIO REPUXO 4,8X22 - Unidade: PC</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 106 - 6070315 - REJUNTE PRETO/GRAFITE (PCT C/ 5KGS) - Unidade: PC</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		5,000	0,0000	6,0000	30,00	Desclassif.	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	CERAMIFIX	5,000	0,0000	28,7100	143,55	Desclassif.	0
<b>Item.....: 107 - 6120691 - ROLO ANTIGOTA 23CM COMPLETO - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	COMPEL	15,000	0,0000	9,1400	137,10	Venceu	1 *****
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		15,000	0,0000	11,7400	176,10	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		15,000	0,0000	20,0000	300,00	Perdeu	3
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 108 - 6070316 - ROLO DE CORDA MEADA 10MMX30M - Unidade: ROLO</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	ATLAS	1,000	0,0000	200,0000	200,00	Desclassif.	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	250,0000	250,00	Desclassif.	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 27/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 118 - 6040713 - TE LISO DE 40MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	20,000	0,0000	3,3200	66,40	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	6,5000	130,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 119 - 6040714 - TE SOLDAVEL 20MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	0,4000	16,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	0,9000	36,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 120 - 6040715 - TE SOLDÁVEL 20MMX1/2" COM ROSCA - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	1,8700	74,80	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	4,5000	180,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 121 - 6040716 - TE SOLDÁVEL 25MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	0,4500	18,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	0,9000	36,00	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 122 - 6040717 - TE SOLDAVEL LISO 25MMX3/4" COM ROSCA - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	40,000	0,0000	2,9800	119,20	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		40,000	0,0000	9,0000	360,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 28/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 122 - 6040717 - TE SOLDAVEL LISO 25MMX3/4" COM ROSCA - Unidade: UN</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 123 - 6070319 - TELHA ONDULADA 2,44X1,10X6MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILIT	20,000	0,0000	48,4600	969,20	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	80,0000	1.600,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 124 - 6070320 - TELHA ONDULADA 3,66X1,10X6MM - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	INFIBRAS	20,000	0,0000	70,7000	1.414,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	150,0000	3.000,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 125 - 6070142 - TELHA ROMANA - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 126 - 2020378 - TESOURA PODA 8" - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	TRAMONTINA	1,000	0,0000	20,0000	20,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	35,0000	35,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 29/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 127 - 6067378 - THINNER 5 L - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	ITAQUA	10,000	0,0000	45,0000	450,00	Venceu	1 ****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		10,000	0,0000	99,0000	990,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		10,000	0,0000	34,0000	340,00	Desclassif.	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		10,000	0,0000	112,8000	1.128,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 128 - 6035664 - TIJOLO MACIÇO - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 129 - 6070321 - TIJOLOS 8 FUROS PRIMEIRA LINHA - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		2,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 130 - 6120078 - TINTA ESMALTE 3,6 L AZUL DEL REY - Unidade: GL</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	61,9000	1.238,00	Venceu	1 ****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	IQUINE	20,000	0,0000	62,0000	1.240,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	75,6200	1.512,40	Desclassif.	0
<b>Item.....: 131 - 6120594 - TINTA LATEX 18 L BRANCO GELO - Unidade: LATA</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	142,0000	2.840,00	Venceu	1 ****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	142,5000	2.850,00	Perdeu	2
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	IQUINE	20,000	0,0000	160,0000	3.200,00	Desclassif.	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 30/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017      Processo Administrativo: 82/2017      68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 131 - 6120594 - TINTA LATEX 18 L BRANCO GELO - Unidade: LATA</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	212,9300	4.258,60	Desclassif.	0
<b>Item.....: 132 - 6120252 - TINTA LATEX ACRÍLICA AZUL PROFUNDO - Unidade: LATA</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	IQUINE	20,000	0,0000	185,0000	3.700,00	Venceu	1 ****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	243,0000	4.860,00	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	212,9300	4.258,60	Desclassif.	0
<b>Item.....: 133 - 6036332 - TOMADA 10 A - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	APOIO	50,000	0,0000	5,0000	250,00	Venceu	1 ****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		50,000	0,0000	5,2500	262,50	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		50,000	0,0000	8,2800	414,00	Desclassif.	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		50,000	0,0000	9,9000	495,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 134 - 6069950 - TOMADA 20A - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	APOIO	50,000	0,0000	4,9000	245,00	Venceu	1 ****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		50,000	0,0000	5,0000	250,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		50,000	0,0000	9,9000	495,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		50,000	0,0000	11,8400	592,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 135 - 6040021 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2 DE METAL - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	LG	20,000	0,0000	38,5000	770,00	Venceu	1 ****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	75,0000	1.500,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	93,8200	1.876,40	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 31/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017 Processo Administrativo: 82/2017 68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 136 - 6040718 - TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 P/ JARDIM - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		10,000	0,0000	3,5000	35,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ LG		10,000	0,0000	6,0000	60,00	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		10,000	0,0000	13,7300	137,30	Desclassif.	0
<b>Item.....: 137 - 6040494 - TORNEIRA RETA - PIA 3/4 - METAL - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	40,5000	810,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ LG		20,000	0,0000	40,5400	810,80	Perdeu	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	69,7000	1.394,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 138 - 6070322 - TRANSFORMADOR SOLDA MS 150 A - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ WODER		1,000	0,0000	680,0000	680,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 139 - 6070323 - TRELÇA BARRA DE 6M - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ FERAL		20,000	0,0000	32,7300	654,60	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	45,0000	900,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 140 - 2041252 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 MTS - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		15,000	0,0000	45,0000	675,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ LUKFIN		15,000	0,0000	110,0000	1.650,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 32/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017 Processo Administrativo: 82/2017 68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 140 - 2041252 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 MTS - Unidade: UN</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 141 - 6040719 - TUBO 40MM SOLDÁVEL DE 6M - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ MULTILIT		20,000	0,0000	37,7000	754,00	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	68,0000	1.360,00	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	75,0000	1.500,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 142 - 6040720 - TUBO 50MM SOLDÁVEL DE 6M - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	54,0000	1.080,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ MULTILIT		20,000	0,0000	62,0000	1.240,00	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	95,0000	1.900,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 143 - 6040721 - TUBO DE ESGOTO 40MM SOLDÁVEL DE 6M - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ MULTILIT		20,000	0,0000	29,9900	599,80	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	30,0000	600,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	36,0000	720,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 144 - 6040722 - TUBO DE ESGOTO 50MM SOLDÁVEL DE 6M - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/ MULTILIT		20,000	0,0000	23,0000	460,00	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	59,0000	1.180,00	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	60,0000	1.200,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 33/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017 Processo Administrativo: 82/2017 68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 145 - 6040723 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MMX1/2 DE 6M - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILT	20,000	0,0000	12,5000	250,00	Venceu	1 *****
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	20,7500	415,00	Desclassif.	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	22,0000	440,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 146 - 6040724 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4 DE 6M - Unidade: UN</b>								
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	14,4000	288,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	MULTILT	20,000	0,0000	14,4500	289,00	Perdeu	2
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	25,0000	500,00	Desclassif.	3
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 147 - 6060386 - VASO SANITÁRIO COMUM - Unidade: UN</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	118,5000	2.370,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	ALUMASA	20,000	0,0000	125,0000	2.500,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	109,0000	2.180,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 148 - 6023464 - VASSOURA METÁLICA REGULA 22D - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	TRAMONTINA	20,000	0,0000	23,6500	473,00	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	40,0000	800,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	57,3100	1.146,20	Desclassif.	0
<b>Item.....: 149 - 6023527 - VASSOURA PLÁSTICA 18D - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	TRAMONTINA	20,000	0,0000	19,5600	391,20	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	30,0000	600,00	Desclassif.	2
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 34/35

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 82/2017 Processo Administrativo: 82/2017 68.013,38  
 Licitação.....: 69/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas manuais e afins, destinados para realização de pequenos reparos com a finalidade de atender as todas necessidades das Gerências Municipais, Fundações e Autarquias, Unidades de Saúde, Programas e Projetos Sociais pertencentes ao município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 149 - 6023527 - VASSOURA PLÁSTICA 18D - Unidade: UN</b>								
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	37,4100	748,20	Desclassif.	0
<b>Item.....: 150 - 6062849 - VERNIZ MOGNO 3600 ML - Unidade: UN</b>								
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	IQUINE	20,000	0,0000	67,6300	1.352,60	Venceu	1 *****
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	150,0000	3.000,00	Desclassif.	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	79,4000	1.588,00	Desclassif.	0
2267	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.		20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 151 - 6120692 - VERNIZ SINTÉTICO TRANSPARENTE -3,6 - Unidade: GL</b>								
3612	R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP		20,000	0,0000	67,1500	1.343,00	Venceu	1 *****
151	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA/	IQUINE	20,000	0,0000	67,1900	1.343,80	Perdeu	2
3667	MAIS QUE TINTAS LTDA - ME		20,000	0,0000	79,4000	1.588,00	Desclassif.	0



relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestoras da Ata a Gerência Municipal de Administração e a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, tendo por Fiscais os Senhores Anderson dos Santos Ribeiro e Maria dos Santos Leite.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 02 (duas) horas úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n° 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000059	

Órgão:	18	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.102	Manut. a Operacionalização da Ger. Municipal de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000111	

Órgão:	19	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde

Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000025	

Órgão:	20	GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	20.02	GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ODILON AQUINO DE SOUZA – EPP**  
Detentora da Ata

**MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO**  
Gestor da Ata

**EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR**  
Gestor da Ata

**MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE**  
Fiscal da Ata

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Fiscal da Ata

#### TESTEMUNHAS:

**Nívea Santos Alves de Almeida**  
CPF: 002.119.951-50

**Flávio Gomes Silva**  
CPF: 005.005.571-28

## ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 83/2017                      Processo Administrativo: 83/2017                      **Total dos Itens Vencedores: 26.120,00**  
 Licitação.....: 73/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Contratação dos serviços chaveiro: cópias de chaves, instalação e conserto de fechaduras, abertura de portas, troca de miolo e troca de fechaduras e confecção de carimbos para atender às necessidades das Gerencias Municipais de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, Administração, Educação e Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 4059874 - ABERTURA DE PORTA CILÍNDRICA - Unidade: SERV</b>								
1272	ODILON AQUINO DE SOUZA / CHAVES	CARIMBOS CRUZEIRO	70,000	0,0000	60,0000	4.200,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 2 - 4059875 - TROCA DE MIOLO FECHADURA TUBULAR - Unidade: UN</b>								
1272	ODILON AQUINO DE SOUZA / CHAVES	CARIMBOS CRUZEIRO	80,000	0,0000	135,0000	10.800,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 3 - 4059895 - CONFECÇÃO DE CARIMBO RETRÁTIL AUTO TINTADO, ESTOJO AUTOMÁTI - Unidade: UN</b>								
1272	ODILON AQUINO DE SOUZA / CHAVES	CARIMBOS CRUZEIRO	85,000	0,0000	40,0000	3.400,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 4 - 4110035 - COPIA DE CHAVES/ - Unidade: SERV</b>								
1272	ODILON AQUINO DE SOUZA / CHAVES	CARIMBOS CRUZEIRO	140,000	0,0000	7,5000	1.050,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 83/2017                      Processo Administrativo: 83/2017                      **26.120,00**  
 Licitação.....: 73/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Contratação dos serviços chaveiro: cópias de chaves, instalação e conserto de fechaduras, abertura de portas, troca de miolo e troca de fechaduras e confecção de carimbos para atender às necessidades das Gerencias Municipais de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, Administração, Educação e Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 5 - 5057993 - TROCA MIOLO FECHADURA CILÍNDRICA - Unidade: SERV</b>								
1272	ODILON AQUINO DE SOUZA / CHAVES	CARIMBOS CRUZEIRO	115,000	0,0000	58,0000	6.670,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em ...../...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - ..... - apoio  
 FLAVIO GOMES SILVA - ..... - apoio

## EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018**  
**CONVITE Nº 03/2018****CELEBRADO EM:** 06/02/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADA:** SANDER VIEIRA MEDINA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.490.188/0001-78**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos de sonorização para a realização do evento “Carnaval Pantal Folia 2018” que será realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro, na Av. Dr. Sabino do Patrocínio (Av. Pantaneta), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos, a ser pago com recursos do Município e do Convênio nº 28015/2018 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01 . 13.392.0222 . 2.071 .3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0000 e 10.01 .13.392.0222 .2.071 .3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0027.**VALOR:** R\$ 31.725,66 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 06/02/2018 até 08/04/2018.**GESTOR DO CONTRATO:** Humberto Antonio Fleitas Torres**FISCAL DO CONTRATO:** Clovis Pacheco**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Sander Vieira Medina, Humberto Antonio Fleitas Torres, Adriana Da Costa Marques e Karim Ajala Coelho De Brito.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018**  
**CONVITE Nº 02/2018****CELEBRADO EM:** 08/02/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADA:** Karbeck Segurança Eireli – ME, CNPJ 17.625.387/0001-74**OBJETO:** Serviços de segurança e brigadista a fim de atender o evento Carnaval “Pantal Folia 2018” que será realizado nos dias 10 a 13 na Av. Dr. Sabino do Patrocínio (Av. Pantaneta), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos, a ser pago com recursos do Município e do Convênio nº 28015/2018 firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01 . 13.392.0222 . 2.071 .3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0000 e 10.01 .13.392.0222 .2.071 .3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0027.**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 08/02/2018 até 09/04/2018.**GESTOR DO CONTRATO:** Humberto Antonio Fleitas Torres**FISCAL DO CONTRATO:** Clovis Pacheco**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Franeury Dos Santos Batista, Humberto Antonio Fleitas Torres, Adriana Da Costa Marques e Karim Ajala Coelho De Brito.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018****CELEBRADO EM:** 08/02/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADA:** ALEX FERREIRA MAIDANA, CPF nº 918.010.791-53**OBJETO:** Apresentação artística: *Show Musical da Banda Linha de Frente* no evento “Carnaval Pantal Folia 2018”, que será realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro, na Av. Dr. Sabino do Patrocínio (Av. Pantaneta), a ser custeado com recursos do Município e do Convênio nº 28015/2018 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01 . 13.392.0222 . 2.071 .3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0000 e 10.01 .13.392.0222 .2.071 .3.3.90.39.00.00.00.00.0.1. 0027.**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 08/02/2018 até 09/04/2018.**VALOR:** R\$ 23.685,00 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**GESTOR DO CONTRATO:** Humberto Antonio Fleitas Torres**FISCAL DO CONTRATO:** Clovis Pacheco**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Alex Ferreira Maidana, Humberto Antonio Fleitas Torres, Adriana Da Costa Marques e Karim Ajala Coelho De Brito.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018**  
**CONVITE Nº 02/2018**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR todos os itens do objeto do Convite nº 02/2018 à licitante vencedora do certame sendo esta Karbeck Segurança Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.097.389/0001-63, com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o citado processo se refere à prestação de serviços de segurança e brigadista, para atender o evento Carnaval “Pantal Folia 2018” que será realizado nos dias 10 a 13 na Av. Dr. Sabino do Patrocínio (Av. Pantaneta), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018**  
**CONVITE Nº 03/2018**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR todos os itens do objeto do Convite nº 03/2018 à licitante vencedora do certame sendo esta SANDER VIEIRA MEDINA – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.490.188/0001-78, perfazendo um valor de R\$ 31.725,66 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), o citado processo se refere à prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos de sonorização para a realização do evento “Carnaval Pantal Folia 2018” que será realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro, na Av. Dr. Sabino do Patrocínio (Av. Pantaneta), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2017**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Concorrência nº 03/2017 à proponente vencedora do certame sendo esta CCE Centro de Ensino Infantil e Fundamental Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.814/0001-82, a qual propôs um valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), o citado processo se refere à alienação onerosa da área que menciona a Lei Ordinária nº 2.526/2017 publicada no Diário Oficial do município em 13 de julho de 2017 nos termos do edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade nº 01/2018 à Alex Ferreira Maidana, CPF nº 918.010.791-53, o citado processo se refere à apresentação artística: *Show Musical da Banda Linha de Frente* no evento “Carnaval Pantal Folia 2018”, que será realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro, na Av. Dr. Sabino do Patrocínio (Av. Pantaneta), a ser custeado com recursos do Município e do Convênio nº 28015/2018 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul. No valor global de R\$ 23.685,00 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Aquidauana/MS, 08 de fevereiro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017- REGISTRO DE PREÇO  
PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
**Contratada:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a realinhamento de preço unitário do item EMULSÃO RL-1C, registrados na Ata de Registro de Preço 005/2017, originado do Pregão nº 010/2017, conforme requerido pela empresa Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto Ltda.

Fica alterado o valor unitário do item EMULSÃO RL-1C de R\$2.240,63 (dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) para R\$ 2.311,53 (dois mil , trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**ASSINANTES****Contratante:** Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal**Contratada:** Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto Ltda – Rep Gleison Pereira Nobre.

Aquidauana - MS, 09 de fevereiro de 2.018.

Euclides Nogueira Júnior  
Gerente Municipal de Administração**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2018  
CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 31/01/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** DAYANE DANIELI - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, a serem realizadas no INSTITUTO CRIANÇA r: Dr. Paulo Machado, 419 Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.1002		19.02. -
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		e 19.02. -
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		-

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$125,00 unitário de cada consulta.**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e DAYANE DANIELI – ME.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2018  
CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 31/01/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** HANIMME NOGUEIRA TABOSA DUTRA SANCHES**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM MASTOLOGIA, a serem realizadas no a serem realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS) do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.1002		19.02. -
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		e 19.02. -
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		-

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$125,00 unitário de cada consulta.**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e HANIMME NOGUEIRA TABOSA DUTRA SANCHES.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2018  
CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 31/01/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** ANNY DALEFFI ROZOLEM**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, a serem realizadas no a serem

realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS) do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.1002		19.02. -
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		e 19.02. -
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		-

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$80,00 unitário de cada consulta.**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e ANNY DALEFFI ROZOLEM.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2018  
CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 31/01/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** TAIS DAMASCENO DE OLIVEIRA**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, a serem realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS) do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.1002		19.02. -
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		e 19.02. -
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		-

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$65,00 unitário de cada consulta.**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e TAIS DAMASCENO DE OLIVEIRA.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2018  
CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 31/01/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** FERNANDO RABELO BATONI**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NUTROLOGIA, a serem realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS) do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.1002		19.02. -
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		e 19.02. -
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		-

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$73,00 unitário de cada consulta.**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e FERNANDO RABELO BATONI.**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018  
CRENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017****CELEBRADO EM:** 31/01/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.**CONTRATADO (A):** RICARDO DE AVILA CARPEJANI-ME**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA, a serem realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS) do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.1002		19.02. -
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		e 19.02. -
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.1031		-

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$73,00 unitário de cada consulta.**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e RICARDO DE AVILA CARPEJANI-ME.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 938/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** ARENIR FÁTIMA ALVES RIBEIRO

**OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, PORTAS SANFONADAS, ESTOFADOS, ETC PARA ATENDER NÚCLEOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.**

**VALOR: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**

**DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0006.2.066.3.3.90.39.99.00.00.00.1031**

**DATA DO EMPENHO: 28/11/2017**

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal  
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 04 de dezembro de 2.017.

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO CMDCA nº 004/ 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia 08 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar a compra de **10 (dez) computadores**, tipo Desktop, já montados com as seguintes Especificações: Gabinete; Processador i3 6th geração; Hard-drive HD 500gb; Memória RAM 4gb; USB Frontal 2 com no mínimo 1 USB3.0; USB Traseira no mínimo 4, contendo usb nas versões 2.0 e 3.0; Rede integrada Gigabit 10/100/1000 mbps; Teclado P2 ABNT2; Mouse USB de no mínimo 2000dpi; Monitor de 19 polegadas Widescreen e **08 (oito) unidades de Ar condicionado Split** de 30.000 Btus de cor branca, Tensão de 220v, de Ciclo frio, com recursos do FMDCA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 08 de fevereiro de 2018.

  
Clery Antônia Arcas Topal Paes Leme  
Presidente.

## OUTROS

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no DO nº 894 de 31/01/2018

**REGULAMENTO PARA CONCURSO DE ESCOLAS DE SAMBA**

**PANTAL FOLIA – 2018**

Onde se lê:

**Art. 38 (...)**

**§ 1.º - Entregar à Fundação de Cultura de Aquidauana, até o dia 07 de fevereiro de 20018:**

Leia-se:

**Art. 38(...)**

**§ 1.º - Entregar à Fundação de Cultura de Aquidauana, até as 12.00 h do dia 12de fevereiro de 20018:**

Aquidauana/MS, 07 de fevereiro de 2018.

**HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES**  
Presidente da Fundação de Cultura de Aquidauana

### ATO NORMATIVO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

**Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.**

**A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº045/2011.**

**RESOLVE:**

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Fevereiro de 2018 para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FÍSICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
1	NOGUEIRA & GOUVEIA CLINICA MÉDICA LTDA ME	CONSULTA UROLOGIA	15
2	CLINICA POLICLIN DE ESPECIALIDADES SS	CONSULTA UROLOGIA	15
3	JOÃO ARNAUD FIALHO BRAGA EIRELI-ME	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	50
4	SPADA E LELLIS LTDA - ME	CONSULTA e PROCEDIMENTO PEQ.CIRURGIA	30
		USG/GINECOLOGIA	60
5	CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME	CONSULTA ORTOPIEDIA	80
6	CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME	CONSULTA ORTOPIEDIA	80
7	MARQUES, BARBERO & BOSSAY LTDA – ME	CONSULTA E PROCEDIMENTO PEQ. CIRURGIA	30
		CONSULTA EM CARDIOLOGIA	100
8	MARTI & NISHIYAMA LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
9	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
10	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME	CONSULTA EM VASCULAR	50
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
11	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	200
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
12	RENATA MASHYE KAWANO - ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	40
13	ELIANE APARECIDA DE BARROS MONGENOT LEAL	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
14	CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S – EPP	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
15	CLINIQUE SERVIÇOS MÉDICOS SS	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	70
16	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME	EXAMES LABORATORIAIS – UROCULTURA, ESPERMOGRAMA, COOMBS INDIRETO, TAP E TTPA	200
17	TAIS DAMASCENO DE OLIVEIRA	CONSULTA EM PEDIATRIA	50
18	HANIMME NOGUEIRA TABOSA D. SANCHES	CONSULTA EM MASTOLOGIA	40
19	DAYANE DANIELI – ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	32
20	FERNANDO RABELO BATONI	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/ NUTROLOGIA	40
21	ANNY DALEFFI ROZOLEM	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	80 CEM
			40 CAPS
22	RICARDO DE AVILA CARPEJANI – ME	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	40

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 31 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO MORAES DOS SANTOS**  
**GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

**LAHIS FREITAS SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO**  
**CREDCIAMENTO MÉDICO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão e dos Direitos Humanos, na pessoa do seu titular, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; e de outro, o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro e pelo Secretário de Saúde, Dr. Eduardo Moraes, denominado COMPROMITENTE, e também a ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – AAAH, neste ato representada por Joacir Gomes Mendes, Diretor Administrativo, aqui denominada INTERVENIENTE, nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000239-0 que tramita na 2ª Promotoria de Justiça da comarca, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, promoção e recuperação (CF art. 196);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (CF art. 198);

CONSIDERANDO que nos autos do processo nº 0900004-65.2015.8.12.005 o Município de Aquidauana firmou acordo com o Ministério Público de fazer um repasse mensal de R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais) para a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar (Hospital Dr. Estácio Muniz), acordo esse homologado judicialmente;

CONSIDERANDO que já se passaram dois anos desde que referido acordo foi firmado e nesse período houve um aumento considerável do número de consultas e internações hospitalares, assim como reajuste no preço dos materiais hospitalares e medicamentos, é imperioso que o valor repassado ao hospital Dr. Estácio Muniz também seja reajustado para que seja mantido o equilíbrio financeiro originado no acordo e a qualidade dos serviços de saúde não seja prejudicada;

CONSIDERANDO ser função constitucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF art. 129, II);

CONSIDERANDO a legitimação do Ministério Público para promover compromisso de ajustamento, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e do art. 33 da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente ajustamento de conduta, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMITENTE reconhece expressamente a posição de devedor assumida no acordo celebrado com o COMPROMISSÁRIO nos autos de processo judicial nº 0900004-65.2015.8.12.0005, por meio do qual assumiu a obrigação de repassar mensalmente para a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar a importância de R\$ 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Admitindo a necessidade de reaver o valor do recurso acima mencionado, o COMPROMITENTE, pelo presente instrumento, se compromete a reajustar o seu valor para R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), a ser repassado para a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH até o dia 10 de cada mês, a iniciar neste mês de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor ora pactuado será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV, de maneira que o repasse a ser feito no mês de janeiro de cada ano já tenha o valor corrigido com base nos índices inflacionários do ano anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos poderão ser utilizados no pagamento de pessoal, honorários médicos, aquisição de medicamentos, insumos, material de limpeza, equipamentos médico-hospitalares, rouparia e na manutenção em geral do Hospital Dr. Estácio Muniz;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH, ora INTERVENIENTE, deverá prestar contas para a Administração Pública Municipal, mensalmente, dos valores que lhe forem repassados. As contas deverão ser prestadas até o dia 10 do mês seguinte ao recebimento do recurso;

PARÁGRAFO QUARTO – Para o caso de descumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior fica estipulada a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a incidir no patrimônio particular do Diretor Administrativo do hospital, que passa a ser devida a partir do terceiro dia útil depois do vencimento, inclusive, e o valor revertido em proveito da AAAH.

CLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento, pelo COMPROMITENTE, da obrigação ora assumida implica na incidência de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o patrimônio particular do prefeito, que passa a ser devida automaticamente a partir do terceiro dia útil depois do vencimento, inclusive, e o valor revertido em benefício da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente compromisso é indeterminado e obriga a todos os gestores que se seguirem à atual administração, na medida em que o presente ajuste é assumido pela pessoa jurídica de direito público interno, e não pelos particulares que neste ato apenas a representam.

CLÁUSULA QUINTA – Independente do compromisso ora assumido, o COMPROMITENTE poderá fazer repasses de outras quantias eventualmente necessárias para a boa e normal prestação dos serviços de saúde pela entidade.

Este compromisso produzirá seus efeitos depois assinado pelas partes e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo com suas disposições, firmam o presente instrumento, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município nos próximos três dias, incumbência essa que fica a cargo do COMPROMITENTE.

Aquidauana, MS, 07 de fevereiro de 2018.

  
José Maurício de Albuquerque  
Promotor de Justiça

  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Eduardo Moraes  
Secretário Municipal de Saúde

  
Heber Seba Queiroz  
Procurador Jurídico do Município

  
Joacir Gomes Mendes  
Diretor Administrativo da AAAH

## PARTE II – PODER LEGISLATIVO

## DECRETOS

**DECRETO Nº 003/2018.**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.*

O VEREADOR SENHOR VALTER NEVES BARVOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o feriado de 13 de fevereiro de 2018, que corresponde ao Carnaval,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana os dias 12 e 14 de fevereiro de 2018, retornando as atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de fevereiro de 2018.

Vereador **VALTER NEVES**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

## EXTRATOS

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 CONTRATO Nº. 003/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E JAZEEL Q. VIEIRA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE BACKUP DE DADOS NO SERVIDOR, GABINETES DOS VEREADORES, LEGISLATIVO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM RAZÃO DA MUDANÇA DA ESTRUTURA DE REDE DE WI-FI PARA CABEAMENTO PAR TRANÇADO RJ45, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.0.1.01.031.0001-2001-3.3.90.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.431,92 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO: ATÉ 01/03/2018

ASSINAM: CONTRATO N. 003/2018 – VERº. VALTER NEVES BARBOSA E JAZEEL Q. VIEIRA – DATA: 01.02.2018

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 CONTRATO Nº. 004/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E EMPRESA GBS DA SILVA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO DE VÍDEO, TELÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGEM AO VIVO PARA TELÃO, SOM, REFERENTE A SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS PARA O ANO DE 2.018;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.0.1.01.031.0001-2001-3.3.90.39.00.00 VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PRAZO: 30 DIAS INICIANDO EM 01/02/2018 COM TÉRMINO PARA 02/03/2018

ASSINAM: CONTRATO N. 004/2018– VERº. VALTER NEVES BARBOSA E GIOVANI BRUNO SOUZA DA SILVA – DATA: 01/02/2018